



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

E D I T A L

(Processo nº 00200.021715/2024-25)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 752, de 2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.021715/2024-25, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada para o gerenciamento da Livraria do Senado Federal, abrangendo a comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal e a gestão de vendas em múltiplos canais, incluindo feiras e pontos de venda físicos, compreendendo a implantação da Livraria Virtual com a migração dos dados atuais; treinamento; fornecimento de plataforma para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS; e controle de estoques e gestão unificada de pedidos.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 12/06/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada para o gerenciamento da Livraria do Senado Federal, abrangendo a comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal e a gestão de vendas em múltiplos canais, incluindo feiras e pontos de venda físicos, compreendendo a implantação da Livraria Virtual com a migração dos dados atuais; treinamento; fornecimento de plataforma para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS; e controle de estoques e gestão unificada de pedidos, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



SENADO FEDERAL

- 2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponível no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- 2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.8. licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).



SENADO FEDERAL

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1. Prazo de execução conforme a tabela a seguir:

Etapa	Item	Objeto	Prazo
A	Item 1	Reunião de alinhamento inicial.	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
B	Item 1	Reunião de orientação e <i>briefing</i> .	Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
C	Item 1	Implantação da livraria e migração de dados.	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a etapa B.
D	Item 1	Ajustes e conclusão após parecer por parte do Senado Federal.	Em até 20 (vinte) dias corridos após parecer do Senado Federal quanto ao desenvolvimento da etapa C.
E	Item 2	Realização do treinamento.	Início em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS). Conclusão em até 15 (quinze) dias úteis após o início.
F	Item 3	Início da prestação do serviço.	1 (um) dia útil após o recebimento definitivo do Item 1.

3.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.6.1. de condições de participação:

3.6.1.1. sobre ciência do edital;

3.6.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.6.2. para fins de habilitação:

3.6.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

3.6.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;

3.6.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



SENADO FEDERAL

3.6.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.6.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

3.6.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.6.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo *e-mail* licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



SENADO FEDERAL

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

6.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

6.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.

6.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante



SENADO FEDERAL

enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2. não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.4.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 7 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.5. A proposta será desclassificada quando:

10.1.5.1. conter vícios insanáveis;

10.1.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

10.1.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.6. O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 10.1.5.4 acima.



SENADO FEDERAL

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos valores unitários, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA PROVA DE CONCEITO (POC)

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá fornecer acesso ao ambiente controlado para a realização de testes pelo Senado Federal, para verificar se o *software* oferecido como solução proposta é capaz de atender às necessidades do Senado Federal, com atendimento das funcionalidades e capacidades solicitadas no Anexo 3 do edital, conforme Especificações Técnicas (Anexo 2 do edital), bem como às capacidades propostas pelo produto ofertado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após ter sido notificada pelo Pregoeiro.

11.1.1. A ausência de representante da licitante para dar início a preparação da amostra em até 3 (três) dias úteis após a notificação do Pregoeiro será motivo de desclassificação da proposta.

11.1.2. Para avaliação da POC, serão utilizadas as perguntas constantes do Anexo 3 do edital.

11.1.3. A Prova de Conceito (POC) deverá ser realizada no ambiente do PRODASEN acessando-se remotamente os serviços/produtos oferecidos, o mais próximo possível da realidade após a implantação final para o usuário.

11.1.4. Durante as etapas 2.1 e 3 descritas no Anexo 3 do edital, será permitida presença de participantes externos, sejam de empresas concorrentes ou não.

11.1.5. A licitante deverá colocar à disposição do Senado Federal, todas as características indispensáveis à realização da POC, informando-as previamente.

11.1.6. Para a verificação de todos os requisitos exigidos, a licitante deverá seguir a Prova de Conceito (POC) descrita no Anexo 3 do edital.

11.1.7. A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) profissional especialista no produto para acompanhar e orientar a avaliação da amostra.

11.1.8. Se os produtos apresentados não forem aprovados, a proposta da licitante será eliminada, e se convidará para a realização da POC a proposta da licitante subsequente, nos



SENADO FEDERAL

mesmos moldes da anterior, observando a ordem de classificação estabelecida no final do processo competitivo e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações constantes do Anexo 2 do edital.

11.1.9. Após a realização da POC, será emitido um *checklist* informando quais funcionalidades do item “Perguntas a serem respondidas positivamente para o “aceite” da SOLUÇÃO” do Anexo 3 do edital foram verificadas/atendidas.

11.1.10. Será desclassificada a licitante submetida à Prova de Conceito (POC) que não atender aos critérios estabelecidos no Anexo 3 do edital.

11.1.11. Após a divulgação do resultado final, a licitante poderá fazer eventuais desinstalações necessárias, acompanhada de um técnico do PRODASEN.

CAPÍTULO XII- DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados como solução de comercialização eletrônica.

a. Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços do tipo de solução de *e-commerce* que tenha mais de 5.000 (cinco mil) acessos mês com um volume de vendas médio de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por mês, incluindo o ambiente tecnológico necessário à operação de vendas on-line de produtos, a infraestrutura e servidor para armazenamento (modelo tipo SaaS – *Software as a Service*), canal de comunicação com a *internet*, integração com os formatos de pagamento escolhidos, sistemas de segurança e suporte técnico aos administradores do sistema, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 do edital.



SENADO FEDERAL

b. Para a comprovação do lapso temporal estabelecido no subitem 12.3.1.1 será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

c. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.2.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a. que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

b. que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

b.1. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b.2. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

b.3. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

12.3.2.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

12.3.3.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.

12.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

12.5. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

12.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

12.6.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.6.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 12.6 será realizada em observância ao disposto no item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

12.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

12.7.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 12.6 e 12.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



SENADO FEDERAL

12.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

12.12.1.1. identidade dos sócios;

12.12.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

12.12.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.12.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

12.12.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

12.12.1.6. identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

12.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

12.12.3.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

12.12.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



SENADO FEDERAL

14.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

15.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.



SENADO FEDERAL

16.1.3. O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



SENADO FEDERAL

18.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Especificações Técnicas;

Anexo 3 – Prova de Conceito (POC);

Anexo 4 – Características do Ambiente Computacional da Livraria Virtual do Senado Federal;

Anexo 5 – Formulário de Avaliação de Treinamento;

Anexo 6 – Minuta do Contrato;

Anexo 7 – Modelo de Apresentação de Proposta; e

Anexo 8 – Termo de Confidencialidade da Informação.

19.3. Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SENADO FEDERAL

19.7. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

19.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 28 de maio de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

(Processo nº 00200.021715/2024-25)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada para o gerenciamento da Livraria do Senado Federal, abrangendo a comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal e a gestão de vendas em múltiplos canais, incluindo feiras e pontos de venda físicos, compreendendo a implantação da Livraria Virtual com a migração dos dados atuais; treinamento; fornecimento de plataforma para serviços de comercialização eletrônica (<i>e-commerce</i>) em modelo SaaS; e controle de estoques e gestão unificada de pedidos, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2, 3, 4 e 5 do edital.
JUSTIFICATIVA	Os produtos comercializados na Livraria do Senado Federal são as publicações produzidas ou impressas pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF. Essas publicações são apresentadas aos Senadores e ao público com um vasto catálogo de edições de cunho jurídico, histórico e literário. A Livraria é, hoje, uma das principais aplicações para o Senado, promovendo a cidadania e a disseminação da atividade legislativa, além de garantir ao cidadão o amplo acesso à informação. Sendo assim, a presente contratação visa manter à disponibilização de plataforma sustentável de vendas <i>e-commerce</i>, bem como visa permitir as vendas online no site, nos pontos de venda físicos e nas feiras do livro e a divulgação para <i>download</i> gratuito em redes sociais e no próprio site, tendo em vista que o sistema de <i>e-commerce</i> se tornou o principal gerenciador de estoque físico nos livros da Coordenação de Edições Técnicas – COEDIT da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal .
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global.



SENADO FEDERAL

PREÇO(S) ESTIMADO(S) E QUANTIDADE(S)	Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT/CATSER
	1	Unidade	1	Serviço de Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual.	120.000,00	120.000,00	26972
	2	Unidade	1	Serviço de treinamento operacional para uso da solução.	12.460,00	12.460,00	3840
	3	Mês	24	Serviço de solução para e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização da plataforma.	2.944,85	70.676,40	27073
Valor Total Estimado – R\$ 203.136,40 (duzentos e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).							
Observação: Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverá ser considerada a unidade de medida informada na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.							
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Sétima da minuta de contrato (Anexo 6 do edital).						
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Nona da minuta de contrato (Anexo 6 do edital).						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 Natureza da Despesa: 339040						
FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	<u>Item 1 – Implantação da Solução</u> Será realizada remotamente com suporte da ferramenta MS-TEAMS ou outro meio que a fiscalização do contrato. <u>Item 2 – Treinamento Operacional</u> Será realizado na modalidade EAD (Ensino à Distância). <u>Item 3 – Serviço de Solução de e-commerce via SaaS</u> Será realizada remotamente, a Contratada deverá manter solução completa de Livraria Virtual através do serviço de hospedagem com comercialização eletrônica, utilizando todos os recursos próprios necessários para implantação da solução, fornecendo uma plataforma externa ao Senado Federal, bem como						



SENADO FEDERAL

	todo o ambiente tecnológico necessário à operação das vendas on-line dos produtos da Livraria Virtual e dos pontos de venda presenciais no Senado e nas feiras do livro, incluindo infraestrutura e servidor para armazenamento, canal de comunicação com a internet, integração com os formatos de pagamento escolhidos, sistemas de segurança e suporte técnico aos administradores da livraria.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo 6 do edital).

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

(Processo nº 00200.021715/2024-25)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Detalhamento técnico

A solução completa de *e-commerce* pode ser sistematizada em 7 (sete) elementos principais, totalmente interligados, a saber:

- 1 – Infraestrutura de sistema e website
- 2 – Interface de Loja Virtual (páginas de navegação)
- 3 – Interface com o Cliente
- 4 – Comercialização e experiência do cliente
- 5 – Área administrativa e gerencial
- 6 – Estoque
- 7 – Relatórios e ferramentas de controle

A empresa fornecedora dos serviços deverá implantar e disponibilizar a solução integrada para o gerenciamento do *e-commerce* de Livraria Virtual, contemplando todas as atividades de *front-end*, *back-end*, customização e migração de dados necessárias, provendo e configurando previamente todos os elementos (códigos, páginas, gerenciadores, emissão de relatórios, botões, barras, etc.) indispensáveis para que os 7 (sete) elementos principais estejam presentes e funcionais na solução, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

1. Infraestrutura de sistema e website

1.1. Estar implementada em uma plataforma integralmente SaaS – *Software as a Service*. Em outras palavras, todo o serviço, incluindo a infraestrutura técnica de manutenção e *backups* serão mantidos pelo fornecedor;

1.2. O sistema deve rodar fora do ambiente do Senado;

1.3. Estar integrado com o *Google Search Console*;

1.4. Estar integrado com o *Google Analytics*;

1.5. Contabilizar acessos, incluindo a quantidade e a localidade geográfica dos usuários, bem como a quantidade de *downloads* de obras;

1.6. Ter nível de disponibilidade de 99,9% no mês;



SENADO FEDERAL

1.7. Prever capacidade e desempenho para até 5.000 acessos simultâneos nos picos de uso da Livraria Virtual, como sorteios ou lançamentos de livros.

2. Requisitos de Segurança

2.1. Possuir, no mínimo, os seguintes requisitos de segurança:

2.1.1. Módulo antifraude – Módulo próprio ou integração com plataforma antifraude;

2.1.2. Recuperação de senha por *e-mail*;

2.1.3. Confirmação de *e-mail* – ao realizar novo cadastro de cliente;

2.1.4. Criptografia de dados: A solução de livraria virtual deve usar criptografia forte para proteger os dados pessoais dos usuários durante a transmissão e armazenamento. Deve ser utilizado protocolos de segurança SSL/TLS e criptografia AES-256 bits para armazenamento de dados ou superiores;

2.1.5. Gerenciamento de identidade e acesso: A solução deve ter recursos de gerenciamento de identidade e acesso, como autenticação multifator (2FA, MFA), para garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso aos dados e sistemas da livraria virtual;

2.1.6. Proteção contra ataques de força bruta: A solução deve ter mecanismos de defesa contra ataques de força bruta, como bloqueio de contas após várias tentativas de *login* malsucedidas;

2.1.7. Monitoramento de segurança: A solução deve ter recursos de monitoramento de segurança em tempo real, como detecção de intrusão e prevenção de ameaças, para identificar atividades suspeitas e proteger contra ataques cibernéticos;

2.1.8. *Backup* diário e recuperação de dados: A solução deve ter um sistema de *backup* e recuperação de dados confiável e regular para garantir que os dados dos usuários possam ser recuperados em caso de perda ou corrupção de dados;

2.1.9. Política de privacidade: A solução deve ter uma política de privacidade clara e detalhada que informe aos usuários como seus dados pessoais são coletados, usados, armazenados e compartilhados;

2.1.10. Conformidade com regulamentações: A solução deve estar em conformidade com as regulamentações de privacidade de dados, como a LGPD, que estabelecem padrões para a coleta e uso de dados pessoais;

2.1.11. Atualizações de segurança: A solução deve ser mantida sempre atualizada com a última versão estável e segura de seus componentes, garantindo a aplicação contínua de correções de segurança e mitigação de vulnerabilidades;

2.1.12. Acesso restrito a dados financeiros: A solução deve ter recursos de acesso restrito a dados financeiros, como números de cartão de crédito, para garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso a essas informações;



SENADO FEDERAL

2.1.13. Auditoria de segurança: A solução deve ter recursos de auditoria de segurança para permitir que o Senado Federal ou alguém indicado por ela monitore o uso da solução e detectem qualquer atividade suspeita que possa indicar uma violação de segurança.

3. INTERFACE DE LOJA VIRTUAL (PÁGINAS DE NAVEGAÇÃO)

3.1. Home page e demais páginas:

3.1.1. Estar adaptado aos padrões visuais do Senado Federal;

3.1.2. Possuir responsividade para dispositivos móveis;

3.1.3. Ser homologado para os navegadores *Chrome*, *Safari*, *Microsoft Edge* e *Firefox*. A aplicação de *e-commerce* deverá funcionar nos navegadores acima, sem distorções relevantes de layout ou comprometimento de funcionalidades;

3.1.4. Apresentar cabeçalho integrado ao portal do Senado;

3.1.4.1. Apresentar logo do Senado;

3.1.4.2. Apresentar informações da central de atendimento (Fale com o Senado);

3.1.4.3. Apresentar Menu Portais (acesso aos portais da *homepage* do Senado Federal);

3.1.4.4. Prover acesso para a *homepage* do Senado Federal;

3.1.4.5. Prover acesso para a *homepage* da livraria;

3.1.5. Possuir rodapé integrado ao portal do Senado;

3.1.6. Apresentar barra de listagem de produtos com:

3.1.6.1. Ordenação de produtos;

3.1.6.1.1. Opções de filtragens por, no mínimo, preço, ordem alfabética e data de lançamento;

3.1.7. Apresentar exibição dos produtos (Vitrine Principal e Destaques):

3.1.7.1. Foto(s);

3.1.7.2. Título completo;

3.1.7.3. Preço;

3.1.7.4. Botão de ação: “Preço/Adicionar ao carrinho” ou “somente digital”;

3.1.7.5. Botão de ação: “Baixar grátis” (com as opções de escolha: epub, pdf, etc);

3.1.7.6. Apresentação de página com descrições completas ao clicar sobre o produto escolhido e mais:

3.1.7.6.1. Botão para efetuar a compra;

3.1.7.6.2. Opção para compartilhar o produto (via *e-mail*, mídias sociais e *WhatsApp*);



SENADO FEDERAL

- 3.1.7.6.3. Campo com descrição detalhada;
- 3.1.7.6.4. Campo com características (conforme atributos de dados inseridos no cadastramento do produto (item 6.3 deste anexo);
- 3.1.7.6.5. Sugestão de produtos afins com o visualizado (*cross selling*);
- 3.1.7.6.6. Possuir campo de cadastro para alertar a disponibilidade de produto: “avise-me quando chegar”;
- 3.1.7.6.7. Opção de marcar produto como favorito (se o cliente estiver logado);
- 3.1.8. Apresentar Campo de busca no topo da página encontrando a obra, no mínimo, por parte do nome, nomes semelhantes e autor;
 - 3.1.8.1. Permitir refinar o resultado da pesquisa, com aplicações de filtros;
- 3.1.9. Dispor de espaços configuráveis para inserção de banners promocionais e outros campos para propagandas;
- 3.1.10. Dispor de espaços configuráveis para inserção de avisos quando, por exemplo, a livraria estiver disponível somente para *download*, podendo mantê-lo visível ou não;
- 3.1.11. Apresentar Campo de cadastro para *newsletter*;
- 3.1.12. Apresentar Campos de cadastro de cliente novo ou acesso à conta já existente;
- 3.1.13. Apresentar Carrinho de compras (com contador);
- 3.1.14. Possuir página de FAQ editável pela administração da Livraria;
- 3.1.15. Possuir ícones de redes sociais da Livraria com *links*;
- 3.1.16. Possuir ícone de aplicativo de mensagem para interação robotizada (ex: *chatbot* ou *whatsapp*);
- 3.1.17. Possuir página de Políticas de compra, editável pela administração da Livraria, com, no mínimo, os seguintes itens:
 - 3.1.17.1. Garantia;
 - 3.1.17.2. Política de frete;
 - 3.1.17.3. Condições de pagamento (com imagens);
 - 3.1.17.4. Como comprar;
 - 3.1.17.5. Informações sobre tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 3.1.18. Possuir página “Quem somos”, editável pela administração da Livraria, com, no mínimo, os seguintes itens:



SENADO FEDERAL

- 3.1.18.1. Fale conosco (informações da livraria);
- 3.1.18.2. *E-mail*;
- 3.1.18.3. Telefone;
- 3.1.18.4. Endereço;
- 3.1.18.5. Horário de atendimento;
- 3.1.18.6. Formulário de *e-mail* para contato;
- 3.1.19. Possuir página tipo 'Blog', editável pela Livraria (CMS), contendo, no mínimo, campos de texto, foto, vídeo e compartilhamento em mídias sociais;
- 3.1.20. Possuir alerta de carrinho abandonado – aviso por *e-mail* para estimular retorno à loja;
- 3.1.21. Permitir gerenciamento e customização dos elementos básicos das telas (títulos, botões, cores etc.);
- 3.1.22. Inserir recursos elementares de SEO para melhorar posicionamento da loja em sites de busca (*Google, Yahoo* etc.);
- 3.1.23. Possuir ambiente acessível com avaliação de acessibilidade com porcentagem superior a 80% mediante avaliação pelo Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES) de acordo com as recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) do Governo Federal;
- 3.1.24. Simulação de valor de frete grátis e estimativa de prazo de entrega com digitação do CEP pelo cliente;
- 3.1.25. Aviso de aceitação de cookies e concordância com política de privacidade.

4. DA INTERFACE DO CLIENTE

- 4.1. DO CADASTRO (item 3.1.12 deste anexo). O cadastro de cliente deverá estar previamente configurado, com no mínimo:
 - 4.1.1. Nome (Pessoa física ou jurídica);
 - 4.1.2. *E-mail* (com validação);
 - 4.1.3. CPF ou CNPJ (com validação);
 - 4.1.4. Telefone celular (2 opções);
 - 4.1.5. Data de nascimento;
 - 4.1.6. Gênero;
 - 4.1.7. Endereço (do comprador, de entrega e de cobrança);



SENADO FEDERAL

- 4.1.7.1. CEP (com validação pela base de dados dos Correios);
- 4.1.7.2. Rua (com preenchimento automático, baseado no CEP);
- 4.1.7.3. Bairro (com preenchimento automático, baseado no CEP);
- 4.1.7.4. Cidade (com preenchimento automático, baseado no CEP);
- 4.1.7.5. UF (com preenchimento automático, baseado no CEP);
- 4.1.7.6. Número (opção para marcar se não tiver número);
- 4.1.7.7. Complemento;
- 4.1.7.8. Referência;
- 4.1.8. Opção de recebimento do *newsletter*;
- 4.1.9. Aceite do Termos e Condições e LGPD;
- 4.1.10. Senha com confirmação;
- 4.1.11. Uso de sistema CAPTCHA;
- 4.2. DO ACESSO À CONTA DO CLIENTE (permitir que os clientes possuam/executem ações referentes aos seguintes itens abaixo):
 - 4.2.1. Acesso restrito por *e-mail* e senha;
 - 4.2.2. Acesso via login de redes sociais ou conta de *e-mail*, como *Google* Conta;
 - 4.2.3. Alteração e visualização de dados cadastrais;
 - 4.2.4. Alteração de senha, com recebimento via *e-mail* ou via mensagem pelo celular;
 - 4.2.5. Histórico de compras, de fácil acesso em sua conta;
 - 4.2.6. Meus favoritos;
 - 4.2.7. Meus pedidos (tabela com resumo);
 - 4.2.7.1. Data do pedido;
 - 4.2.7.2. Endereços (possibilidade de cadastrar mais de um endereço e escolher principal);
 - 4.2.7.3. Nome do destinatário (se diferente do comprador);
 - 4.2.7.4. Total do pedido;
 - 4.2.7.5. Valor do frete;
 - 4.2.7.6. Modalidade de pagamento;
 - 4.2.7.7. Status do pedido e prazo de entrega (conforme integração com os Correios);



SENADO FEDERAL

4.2.7.8. Número do pedido – com *link* para abrir uma página do pedido com os detalhes que devem conter todos os itens relacionados neste item 4.2.7 e mais:

4.2.7.8.1. Itens do pedido (livros, valor, quantidade, modalidade de pagamento);

4.2.7.8.2. Nome do cliente;

4.2.7.8.3. Endereços (de entrega e de cobrança);

4.2.7.8.4. Código de rastreamento (CR) do pedido (se faturado) de fácil acesso na conta do cliente – integração com *site* dos Correios (número do CR deve ser link da página de acompanhamento da situação do objeto);

4.2.7.9. Atendimento (espaço para troca de mensagens) entre cliente e fornecedor;

4.2.7.10. Possibilitar histórico com mensagens enviadas pelo cliente e respondidas pela Livraria;

4.3. Das Prototipagens de Interface Vinculantes ao Desenvolvimento:

4.3.1. As prototipagens de interface de usuário (UI) que forem aprovadas durante o processo de planejamento e desenvolvimento serão vinculantes para a implementação final da solução;

4.3.2. A empresa contratada deverá garantir que todas as funcionalidades, layouts e elementos visuais apresentados nas prototipagens aprovadas sejam implementados na versão final do sistema, salvo ajustes que venham a ser solicitados pelo Senado Federal durante o desenvolvimento;

4.3.3. Quaisquer alterações propostas pela contratada em relação ao protótipo aprovado deverão ser previamente discutidas e formalmente autorizadas pela equipe técnica do Senado Federal;

4.3.4. A verificação de conformidade entre a prototipagem e o desenvolvimento final será parte do processo de aceitação da solução, tanto no recebimento provisório quanto no definitivo.

5. DA COMERCIALIZAÇÃO NA LOJA VIRTUAL – EXPERIÊNCIA DO CLIENTE

5.1. Na página da obra, cliente pode escolher entre “adicionar ao carrinho” ou “comprar agora”;

5.2. Ao entrar no carrinho, o cliente deverá visualizar as seguintes informações/opções:

5.2.1. Lista de produtos (com fotos);

5.2.2. Preço unitário;

5.2.3. Quantidade (editável);

5.2.4. Valor total da compra;

5.2.5. Informe de frete gratuito;

5.2.6. Fechar o pedido, proceder para pagamento com tela informando:



SENADO FEDERAL

- 5.2.6.1. Continuar comprando;
- 5.2.6.2. Atualizar os valores (conforme quantidade);
- 5.2.6.3. Calcular e apresentar o prazo de entrega com base na integração com o sistema dos Correios;
- 5.3. Após a compra, deverá ser gerado número do pedido;
- 5.4. O pagamento deverá permitir ao cliente:
 - 5.4.1. Gerar Boleto bancário na rede bancária nacional;
 - 5.4.2. Identificar valor unitário e total do pedido;
 - 5.4.3. *Check-out* próprio – *Gateway* próprio para pagamento;
 - 5.4.4. Pagar via Cartões de crédito ou débito, com atualização automática de status do pagamento integrada com sistemas de pagamento via cartão;
 - 5.4.5. Pagar via PIX;
 - 5.4.6. Pagar via Pague Tesouro;
 - 5.4.7. Gerar GRU simples para valores menores a cinquenta reais e GRU cobrança para pagamentos de valor igual ou maior a cinquenta reais – Integração automática, conforme exigências do Tesouro Nacional;
- 5.5. Gravar pedido não finalizado para tentativa em novo *login*;
- 5.6. Emissão de recibo das compras em via digital ou impressa;
- 5.7. Escolher e cadastrar um endereço e destinatário diferente do registrado no cadastro;
- 5.8. Resumo do pedido, com produto, valores e campo para confirmação de dados e endereço corretos;
- 5.9. Avaliação de experiência de compra com pontuação de 0 a 10.

6. ÁREA ADMINISTRATIVA

- 6.1. O *login* na área administrativa deve fornecer:
 - 6.1.1. Ambiente administrativo com acesso seguro SSL por usuário e senha com autenticação 2FA ou MFA;
 - 6.1.2. Gerenciamento de usuários;



SENADO FEDERAL

6.1.2.1. Permitir que alguns usuários tenham perfis de administradores para gerenciar usuários (criar usuários, tornar usuário ativo ou inativo, definir permissões do usuário, alteração de senha do usuário);

6.1.2.2. Para todo usuário criado deve ser atribuído um perfil (os perfis serão variados conforme as permissões dadas a ele);

6.2. O gerenciamento da loja (*homepage* e demais páginas) deve ser configurado de modo a permitir:

6.2.1. Criação e edição das informações do FAQ (item 3.1.14);

6.2.2. Criação e edição das informações das Políticas de compra da livraria (item 3.1.17);

6.2.3. Criação e edição das informações do Quem Somos (item 3.1.18);

6.2.4. Criação e edição das informações do Fale conosco (item 3.1.18.1);

6.2.5. Criação e edição pela administração da Livraria das informações contidas nos *e-mails* enviados automaticamente a clientes (*e-mail* de cadastro, de pagamento aprovado, de atualização do pedido, de cancelamento do pedido, de estorno do pedido).

6.2.6. Gerenciamento do marketing e de campanhas:

6.2.6.1. *Newsletter*;

6.2.6.1.1. Permitir o envio de *e-mail* marketing, com leiaute no formato HTML, conforme modelo definido pelo Senado;

6.2.6.1.2. Permitir a opção de *opt-out* automático ao final do *e-mail* marketing, com exclusão automática das listas de destinatários;

6.2.6.1.3. Possuir página para direcionamento dos clientes que não conseguem visualizar o conteúdo do *e-mail* marketing, a partir do aplicativo de *e-mail*;

6.2.6.1.4. Previsão de importação de banco de dados de uma lista de *newsletter* já existente e em uso;

6.2.6.2. *Banners* e outras propagandas;

6.2.6.2.1. Permitir a criação e gerenciamento de *banners* fixos;

6.2.6.2.2. Permitir a criação e gerenciamento de *banners* giratórios;

6.2.6.2.3. Permitir a criação e o gerenciamento dos campos de propagandas;

6.2.7. Registro e acesso de todas as alterações em cadastro de produtos, usuários, estoque, ordens de compra e páginas;

6.3. Do cadastro de um produto novo:



SENADO FEDERAL

6.3.1. Todos os atributos de cadastro devem ser passíveis de aplicação de: filtros, consultas, ordenação, visibilidade, definição de obrigatoriedade ou não do atributo no momento do cadastro. Os formatos de campo dos atributos devem ser, no mínimo: “campo texto”, “campo área de texto”, “data”, “sim/não”, “múltiplas seleções”, “*dropdown*”, “preço”. Deverá, por padrão, existir os seguintes elementos previamente cadastrados e configurados:

6.3.1.1. Título;

6.3.1.2. *Embed*/Vídeo;

6.3.1.3. Ano de edição;

6.3.1.4. Edição;

6.3.1.5. Volume;

6.3.1.6. Preço de custo;

6.3.1.7. Preço de venda;

6.3.1.8. Histórico do preço automático com data de alteração;

6.3.1.9. Autor;

6.3.1.10. Editor;

6.3.1.11. Ilustrador;

6.3.1.12. Quantidade de páginas;

6.3.1.13. Disponível a partir de (data padrão do cadastro ou alterável);

6.3.1.14. Peso;

6.3.1.15. Dimensões;

6.3.1.16. Código de barras;

6.3.1.17. ISBN;

6.3.1.18. Número único (SKU);

6.3.1.19. Campo aberto para inclusão de número específico do sistema de patrimônio do SF (SPALM);

6.3.1.20. Prateleira do estoque físico;

6.3.1.21. Estoque de segurança (suspender venda ao chegar em quantidade mínima configurável);

6.3.1.22. Palavras chaves para busca;

6.3.1.23. Campos para colocar o link dos formatos epub, pdf, mobi, etc., permitindo adicionar mais de um arquivo para cada formato;

6.3.1.24. Categoria;

6.3.1.25. Permitir a criação personalizada de outros atributos no cadastro dos produtos;

6.3.2. Imagens do produto;



SENADO FEDERAL

- 6.3.2.1. Permitir inserção de pelo menos 6 imagens em um único produto;
- 6.3.2.2. Permitir especificação de cada imagem de produto cadastrada: ordem de apresentação, imagem principal (vitrine), miniatura para resultado da busca, miniatura para carrinho de compra, capa versão PDF, capa versão EPUB;
- 6.3.2.3. Gerenciamento do campo Avaliação do produto;
- 6.3.2.4. Status do produto;
 - 6.3.2.4.1. Habilitado para compra (visível na vitrine);
 - 6.3.2.4.2. Desabilitado (invisível na vitrine);
- 6.3.2.5. Status da permissão de compra:
 - 6.3.2.5.1. Permitido compra (botão de compra aparece no *site*);
 - 6.3.2.5.2. Venda suspensa (botão de compra não aparece no *site*);
 - 6.3.2.5.3. Somente digital (botão de compra não aparece no *site*);
 - 6.3.2.5.4. Campo de justificativa para alteração do status com *log* de data e usuário.
- 6.3.3. Estoque
 - 6.3.3.1. O Controle de estoque e o gerenciamento individualizado deve seguir o disposto no item 7 do presente anexo (do estoque);
- 6.3.4. Permitir seleção de destaque para produtos que irão aparecer na homepage e ordenação livre pelo editor;
- 6.3.5. Permitir a duplicação de um produto já cadastrado (para cadastrar as próximas edições cujas características serão semelhantes ao já existente);
- 6.3.6. Devem ser mantidos registros (*logs*) referentes às mudanças de atributos dos produtos cadastrados, movimentações de estoque, ordens de compra e demais elementos editáveis;
- 6.3.7. Deve ser possível fazer *upload* de lista para alterar um atributo automaticamente em todos os produtos (exemplo, submeter lista com ISBN para alterar cada cadastro automaticamente como revisão em lote);
- 6.3.8. Limitação de quantidade comprada por cliente, com as seguintes funções:
 - 6.3.8.1. Controle de quantidade vendida por cliente;
 - 6.3.8.1.1. A restrição deve considerar somente pedidos efetivos. Ou seja, que estão em processamento ou finalizados. Pedidos cancelados não devem ser considerados para o cálculo;
 - 6.3.8.1.2. Possibilitar aumentar ou diminuir a limitação de quantidade e o histórico de compra deve restringir conforme a nova limitação;



SENADO FEDERAL

6.3.8.1.3. Permitir a gestão do limite por cliente, onde individualmente, pela tela de administração, o gestor da livraria possa atribuir novo limite de compra para determinado cliente, ou determinado grupo de cliente.

6.4. Da busca dos produtos

6.4.1. Permitir busca personalizada com escolha dos filtros referentes aos campos do cadastro do produto;

6.4.2. A busca dos produtos deverá ser exibida em forma de lista, e permitir ao gestor identificar todos os produtos, inclusive permitindo busca pelo atributo (ex: todos os livros do autor X”);

6.4.3. Todos os atributos dos pedidos devem ser passíveis de aplicação de filtros;

6.4.4. A lista de produtos deve ser ordenada em linha e coluna, formato *html* ou similar, com as seguintes colunas de atributos já pré-configurados:

6.4.4.1. Código SPALM;

6.4.4.2. Título;

6.4.4.3. Preço;

6.4.4.4. Data do cadastro;

6.4.4.5. Estoque;

6.4.4.5.1. Dentre os detalhes do estoque, deverá ser possível verificar a situação da totalidade do estoque do produto, conforme status padrões;

6.4.5. Emitir lista que deverá ser exportável em .csv e .xlsx;

6.5. Do gerenciamento da comercialização (admin);

6.5.1. Permitir a venda presencial utilizando o mesmo sistema da loja virtual, com o conceito *Omni-Channel* (multi-lojas, estoques deverão ser separados);

6.5.1.1. Permitir que a loja física opere no modo offline com estoque integrado ao e-commerce, com a sincronização automática dos dados assim que houver conexão com a internet, para permitir o uso do mesmo sistema nos eventos literários que a Livrara participa (bienais, lançamentos etc.);

6.5.2. Utilizar o conceito de multi-lojas – Várias lojas compartilhando a mesma base de usuários e login;

6.5.3. Do pagamento

6.5.3.1. Permitir a seleção de quais formas de pagamento estarão visíveis;

6.5.3.2. Atualização automática de status de pagamento integrada com sistemas de pagamento via cartão, PIX ou Pague Tesouro;



SENADO FEDERAL

6.5.4. O sistema de comercialização deverá permitir impressão de recibos, sem valor fiscal em impressoras comuns e térmicas;

6.5.5. O sistema de comercialização para pontos de venda (PDV) presenciais deverá permitir cadastro do cliente com informações básicas como nome, CPF, *e-mail*, telefone e CEP;

6.5.6. O sistema de comercialização para pontos de venda (PDV) presenciais deverá permitir seu uso em Feiras do Livro, com gerenciamento de estoque sob consignação;

6.6. Do gerenciamento de pedidos

6.6.1. Após realização da compra por parte do cliente, o pedido deve gerar número único, e o SENADO deverá ter acesso ao detalhe completo de cada pedido, constando todos os atributos constantes no item 6.7.3 e mais:

6.6.1.1. Descrição dos principais atributos relativos aos produtos comprados nos pedidos, a saber: título do livro, preço unitário, quantidade, peso total do pedido, data do faturamento (após ação do gestor), valor total da compra (com contadores de títulos e quantidades [total e por título]);

6.6.1.2. Endereço completo de pagamento e endereço completo da entrega;

6.6.1.3. Cadastro sintetizado do cliente (nome do cliente, *e-mail*, telefone, CPF e *link* para abertura do cadastro completo do cliente);

6.6.1.4. Atendimento (espaço para troca de mensagens) entre cliente e fornecedor idêntico ao item 4.2.7.9);

6.6.1.4.1. Histórico de troca de mensagens com o atendimento deve ser acessível ao cliente na página de pedidos;

6.6.2. Após execução de ação por parte do gestor, o cliente deve ser avisado da mudança de status por *e-mail*. O aviso deverá ser configurável (sim ou não) por ação;

6.6.3. A Entrega deverá ser integrada com a Plataforma de Pré-Postagem dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo), inclusive com atualização caso haja mudanças na modalidade, bem como deverá:

6.6.3.1. Permitir Integração e implantação com o módulo *webservice* dos Correios, permitindo a geração automática de etiquetas de endereçamento para postagem;

6.6.3.2. Realizar a notificação de rastreo – envio automático do status do pedido para o cliente por *e-mail* e disponibilização do mesmo na página de acesso ao pedido do cliente (com *link* para *site* ou aplicativo dos Correios);

6.6.3.2.1. Enviar *e-mail* ao cliente quando Correios notificar a etapa de “carteiro saiu para entrega”;



SENADO FEDERAL

6.6.4. A solução de *e-commerce* deverá permitir a emissão de um romaneio único por dia contendo todos os pedidos processados e preparados para envio. O romaneio deverá ser gerado automaticamente pelo sistema e incluir os detalhes dos pedidos, como número de rastreamento, destinatário, endereço, produtos e transportadora. O documento deverá ser compatível com os padrões de etiquetagem exigidos pelos Correios ou transportadora designada;

6.7. Da busca dos pedidos

6.7.1. A busca dos pedidos deverá ser exibida em forma de lista, e permitir ao gestor identificar todos os pedidos, inclusive permitindo busca pelo atributo (ex: todos os pedidos de cliente XXX”; todos os pedidos em status “faturado”);

6.7.2. Todos os atributos dos pedidos devem ser passíveis de aplicação de filtros;

6.7.3. A lista de pedidos deve ser ordenada em linha e coluna, formato *html* ou similar, com as seguintes colunas de atributos já pré-configurados:

6.7.3.1. Número único do Pedido;

6.7.3.2. Data do Pedido;

6.7.3.3. Código de rastreamento (após pedido enviado);

6.7.3.4. CPF/CNPJ do comprador;

6.7.3.5. E-mail do comprador;

6.7.3.6. Destinatário;

6.7.3.7. UF do Destinatário;

6.7.3.8. Forma de entrega;

6.7.3.9. Valor;

6.7.3.10. Método de pagamento;

6.7.3.11. Resumo dos itens pedidos (código + título + quantidade);

6.7.3.12. Status do Pedido (com respectiva data de mudança);

6.7.3.13. Emitir lista que deverá ser exportável em .csv e .xlsx.

6.8. Do gerenciamento de clientes

6.8.1. Permitir a criação de grupos personalizados de clientes, conforme atributos cadastrados e, conseqüentemente, a classificação desses conforme esses grupos cadastrados;

6.8.2. Permitir entrar no cadastro cliente e alterar informações, criar e reativar pedidos a ele vinculado, bem como exibir área de atendimento, conforme item 4.2.7.9.

6.9. Da busca por cliente



SENADO FEDERAL

6.9.1. A busca dos clientes deverá ser exibida em forma de lista, e permitir ao SENADO identificar todos os clientes, inclusive permitindo busca pelo atributo (ex: todos os clientes do estado XX);

6.9.2. Todos os atributos dos clientes devem ser passíveis de aplicação de filtros;

6.9.3. Permitir busca personalizada com os campos dos clientes;

6.9.4. A lista de clientes deve ser ordenada em linha e coluna, formato *html* ou similar, com as seguintes colunas de atributos já pré-configurados:

6.9.4.1. Número do cliente;

6.9.4.2. Nome do Cliente;

6.9.4.3. CPF;

6.9.4.4. E-mail;

6.9.4.5. Telefone;

6.9.4.6. CEP;

6.9.4.7. Cidade;

6.9.4.8. UF;

6.9.4.9. Cliente desde;

6.9.4.10. Grupo (se estiver classificado, conforme item 6.8.1);

6.9.4.11. Número de pedidos;

6.9.4.12. Gênero.

7. DO ESTOQUE

7.1. O Sistema deve incluir ferramenta de controle do estoque virtual, sistematizado da seguinte forma:

7.1.1. Permitir a destinação do estoque geral para as “lojas” criadas (Ponto de Venda físico, feiras, etc);

7.1.2. Configuração padrão de estoque mínimo, tanto de forma geral (padrão), como de forma individual (para cada produto);

7.1.3. Configuração padrão por categorias (série ou seção);

7.1.4. Configuração padrão de ponto de reposição (com alerta), tanto de forma geral (padrão), como de forma individual (para cada produto);

7.1.4.1. Os alertas devem ser enviados via e-mail a pessoas determinadas pelo Senado Federal;

7.1.5. Histórico de registros de entradas do estoque (com data, quantidade e usuário);



SENADO FEDERAL

7.1.6. Histórico de movimentação de entradas e saídas por obra (com data, quantidade e descrição da movimentação), para se ter registro do que aconteceu com determinada obra desde a entrada até a verificação do saldo de estoque atual;

7.1.7. Identificar a situação do estoque (quantidade em processamento, quantidade disponível e quantidade faturada);

7.1.8. Permitir ver cálculo aproximado de demanda por obra, por ponto de venda ou globalmente;

7.1.9. Definir quantidade máxima permitida no carrinho de compras;

7.1.10. Controle automático de estoque na vitrine (disponível ou esgotado). Para o status “esgotado”, o controle também deverá ser passível de ajuste manual;

7.1.11. Permitir retirar produto em consignação;

7.1.12. Os estoques devem ser passíveis de visualização global ou por loja.

8. RELATÓRIOS E FERRAMENTAS DE CONTROLE

8.1. Todos os relatórios devem ser exportáveis para .xlsx e .PDF, para casos de edição ou impressão. Preferencialmente, devem ser apresentados em formato HTML, ou similar;

8.2. O sistema deve permitir possibilidade de customização de relatórios pela Administração da Livraria com filtro de atributos já existentes no sistema para emitir, no mínimo, os seguintes modelos:

8.2.1. Relatório por forma de pagamento, com valor bruto e líquido e percentual de desconto;

8.2.2. Relatório de clientes cadastrados e categorizados por cidade, região, idade, número de pedidos e gênero;

8.2.3. Relatório de vendas automático dentro do sistema com filtros dos atributos específicos de cada loja (total por produto, e por produto por período, por loja), tais como:

8.2.3.1. Relatório de vendas na loja *online*;

8.2.3.2. Relatório de vendas em cada ponto de venda físico;

8.2.3.3. Relatório de vendas por cota (com filtros automáticos por cliente, por data e limite de cota, por conclusão de número específico do sistema de patrimônio do SF (SPALM));

8.2.3.4. Relatório de vendas por doação;

8.2.3.5. Relatório de vendas por nota de empenho, com status de conclusão;

8.2.3.6. Relatório de vendas por feira;

8.2.3.7. Relatório com lista de consignação de obras enviadas para Feira do Livro e retornadas dela;



SENADO FEDERAL

- 8.2.4.** Relatório de pedidos e vendas por status;
- 8.2.5.** Relatório de produtos mais vendidos por tempo (mês/semestre/ano);
- 8.2.6.** Relatório de Ponto de Ressuprimento com produtos com estoque abaixo da margem de segurança;
- 8.2.7.** Relatório de preços (lista com o histórico de preços por data);
- 8.2.8.** Lista de clientes por mês de aniversário;
- 8.2.9.** Lista de clientes por estado brasileiro;
- 8.2.10.** Relatório de palavras buscadas (no campo da livraria);
- 8.2.11.** Visitas x conversão – Cruzamento dos indicadores;
- 8.2.12.** *Stockout* – Produtos visualizados sem estoque;
- 8.2.13.** Estatísticas de estoque
 - 8.2.13.1.** Curva ABC de vendas – Produtos mais vendidos, geral, categoria, fornecedor, por loja;
- 8.2.14.** Recompra – Estatística de compradores recorrentes x novos;
- 8.2.15.** Relatório Mensal com valores de vendas e quantidade de obras;
- 8.2.16.** Relatório Mensal por título e quantidade vendida;
- 8.2.17.** Relatório de vendas com lista de produtos por regime contábil de fluxo de caixa (por data de pagamento do pedido) e por regime de competência (por data de geração do pedido) para utilização na prestação de contas mensal;
- 8.2.18.** Relatório de vendas com conciliação por upload de extrato do sistema de cartão;
- 8.2.19.** Relatório de vendas com conciliação por upload de extrato do sistema de almoxarifado do Senado para ligar o código específico do sistema de patrimônio do SF (SPALM) com o código do sistema da Livraria (SPALM ou Painel de Gestão) e verificar se quantidades batem;
- 8.2.20.** Relatório de vendas com conciliação por upload de extrato do sistema de GRU;
- 8.2.21.** Relatório de vendas com conciliação por ligação com *Google Analytics*;
- 8.3.** Dashboard gerencial com, no mínimo:
 - 8.3.1.** Resumo das vendas por seleção (dia, mês, trimestre, semestre, ano);



SENADO FEDERAL

8.3.2. Termos mais procurados;

8.3.3. Livros mais vendidos;

8.3.4. Livros mais buscados;

8.3.5. Livros mais baixados;

8.3.6. Número de pedidos;

8.3.7. Valor média dos pedidos;

8.3.8. Total vendido;

8.4. SOBRE AS LISTAS

8.4.1. Todas as listas referentes as buscas deverão ser exportáveis em .xlsx e PDF;

8.4.2. Todas as listas deverão possuir contadores no rodapé (para mostrar quantidade de linhas ou relatar o total de um atributo da busca);

8.4.3. Todas as listas deverão permitir a seleção das linhas (ex: excluir clientes em lote).



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

(Processo nº 00200.021715/2024-25)

ANEXO 3

PROVA DE CONCEITO (POC)

1. Prova de conceito

1.1. Objetivo e justificativa

O objetivo da POC é obter, em ambiente controlado, respostas para a seguinte indagação: O software oferecido como solução proposta é capaz de atender às necessidades do Senado Federal, com atendimento das funcionalidades e capacidades solicitadas no Anexo 2 do edital conforme Especificações Técnicas, bem como às capacidades propostas pelo produto ofertado?

A justificativa da necessidade de realização da POC é a correspondente verificação do produto, durante a realização, nos ambientes reais nos quais ele será rodado/utilizado, com a respectiva certificação positiva à pergunta do parágrafo anterior. Essa verificação, se positiva, trará a todos a garantia de que o produto ofertado está de acordo com o solicitado nas especificações técnicas e que não possui incompatibilidade ou restrições para o uso no ambiente do Senado Federal. Do mesmo modo, será verificada (sob monitoramento do PRODASEN) a interação do produto com o ambiente computacional do Senado, garantindo que o produto não interfira em outros produtos utilizados, quanto à performance, restrições, necessidades etc.

Como condição à aceitação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá providenciar amostra do produto, deixando-a em plenas condições operacionais para avaliação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após ter sido notificada pelo Pregoeiro. A ausência de representante da licitante para dar início a preparação da amostra em até 3 (três) dias úteis após a notificação do Pregoeiro será motivo de desclassificação da proposta.

1.2. Operacionalidade

As funcionalidades elencadas serão avaliadas por meio de perguntas objetivas, com duas variáveis de resposta: sim e não. A licitante, por sua vez, deverá demonstrar/exemplificar cada uma das funcionalidades obtendo respostas positivas, mesmo que de forma análoga, utilizando-se de outros websites/sistemas por ela criados/desenvolvidos/adaptados.

Todas as perguntas deverão ser respondidas positivamente (“**sim**”);

A título de realização da POC, os dados utilizados para a apresentação das funcionalidades exigidas poderão ser fictícios.



SENADO FEDERAL

A POC será acompanhada por usuários finais do produto, bem como de profissionais de suporte do PRODASEN, representantes da Área Demandante e, em determinados momentos, também poderá ser acompanhada por visitantes, inclusive empresas concorrentes, desde que haja espaço suficiente no ambiente em que for realizada.

1.3. Cronograma

A seguir, temos uma tabela explicativa do Cronograma de Execução da POC:

1. Tabela 1 – Cronograma de Execução da POC			
Id	Atividade	Prazo (dias úteis)	Participantes
1	Verificação e adequação do ambiente	1	
1.1	Eventual instalação e testes preliminares de funcionamento do produto sendo acessado de dentro do ambiente do Senado Federal, efetuados por técnicos da empresa vencedora, com eventuais acertos de configuração de proxy, portas de acesso e restrições da nossa rede, com o acompanhamento de um técnico de suporte do PRODASEN.		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN
2	Parte I – Apresentação da solução	1	
2.1	Apresentação rápida do Produto, sem a necessidade de testes ou adequações de acordo com as especificações técnicas.		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos
2.2	Apresentação do funcionamento da Empresa, pessoas de contato e respectivas funções e esquemas de funcionamento.		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF
2.3	Apresentação da documentação a ser fornecida para o treinamento e uso do produto.		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF
3	Parte II – Execução da Prova de Conceito (POC)	Até 3	
3.1	Preparação/acesso para um usuário final fictício ao ambiente objeto da POC		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos
3.2	Execução da POC		



SENADO FEDERAL

1. Tabela 1 – Cronograma de Execução da POC			
Id	Atividade	Prazo (dias úteis)	Participantes
3.2.1	Respostas e demonstrações para o item “Perguntas a serem respondidas positivamente para o “aceite” da SOLUÇÃO” deste anexo		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos
3.2.2	Demonstração de outras funcionalidades eventualmente interessantes, que não estejam especificadas no item “Perguntas a serem respondidas positivamente para o “aceite” da SOLUÇÃO” deste anexo		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos
4	Parte III – Avaliação dos resultados da POC	1	
4.1	Avaliação dos resultados e discussões internas sobre as funcionalidades vistas durante a POC, bem como avaliação dos resultados de monitoramento do uso dos recursos computacionais durante a execução da POC e emissão do parecer quanto a aprovação ou não		Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF

1.4. Condições de realização da POC

1.4.1. Durante as etapas 2.1 e 3, será permitida presença de participantes externos, sejam de empresas concorrentes ou não.

1.4.2. A Prova de Conceito (POC) deverá ser realizada no ambiente do PRODASEN acessando-se remotamente os serviços/produtos oferecidos, o mais próximo possível da realidade após a implantação final para o usuário.

1.4.3. A empresa deverá colocar à disposição do Senado Federal, todas as características indispensáveis à realização da POC, informando-as previamente;

1.4.4. Para a verificação de todos os requisitos exigidos, a empresa deverá seguir a Prova de Conceito (POC) descrita neste anexo.

1.4.5. A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) profissional especialista no produto para acompanhar e orientar a avaliação da amostra.

1.4.6. Se os produtos apresentados não forem aprovados, a proposta da empresa será eliminada, e se convidará para a realização da POC a proposta da empresa subsequente, nos mesmos moldes da anterior, observando a ordem de classificação estabelecida no final do processo



SENADO FEDERAL

competitivo e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do Anexo 2 do edital;

1.4.7. Após a realização da POC, será emitido um *checklist* informando quais funcionalidades do item “Perguntas a serem respondidas positivamente para o “aceite” da SOLUÇÃO” deste anexo foram verificadas/atendidas.

1.4.8. Será desclassificada a empresa submetida à Prova de Conceito (POC) que:

1.4.8.1. Responder positivamente (“sim”) a **menos do que 100%** das perguntas (funcionalidades) elencadas mais abaixo;

1.4.8.2. Apresentar problemas de funcionamento que impeçam a demonstração, excetuados os eventuais problemas cuja culpabilidade não possa ser imputada à empresa vencedora, como problemas do Senado Federal (quedas de energia durante a análise técnica, problemas de outras concessionárias etc.); estando este julgamento somente ao encargo dos técnicos do PRODASEN e da SEGRAF;

1.4.8.2.1. No caso de problemas de funcionamento que impeçam a demonstração de algum item, deverá se passar para a avaliação dos demais itens, ficando suspensa a avaliação do item com problema até que se resolva o problema, respeitado o prazo de realização da POC, de 3 (três) dias úteis, conforme o Cronograma de Execução da POC (Tabela 1) deste anexo.

1.4.8.2.2. Caso o problema de funcionamento se apresente no último dia, será concedido 1 (um) dia útil adicional para a resolução do problema e nova verificação do item.

1.4.8.2.3. Findado este prazo, caso o problema não tenha sido resolvido, a questão deverá ser respondida negativamente (“não”) em relação ao atendimento da funcionalidade não demonstrada.

1.4.8.3. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

1.4.8.4. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da empresa de que entregará todos os produtos requeridos pelo Senado Federal de acordo com a amostra apresentada.

1.4.9. Os critérios acima descritos neste item não devem prejudicar a adoção daqueles usuais de aceitabilidade das propostas, adotados pelo Senado Federal, em conformidade com a legislação vigente.

1.4.10. Após a divulgação do resultado final, a empresa fornecedora poderá fazer eventuais desinstalações necessárias, acompanhada de um técnico do PRODASEN.

1.5. Perguntas a serem respondidas positivamente para a aprovação do POC:

1.5.1. Infraestrutura de sistema e *website*

1.5.1.1. O Sistema está implantado na plataforma SaaS – *Software as a Service*?

1.5.1.2. O sistema roda fora do ambiente do Senado, podendo ser acessado via *Browser*?



SENADO FEDERAL

1.5.1.3. O sistema está permanentemente integrado com o *Google Analytics*?

1.5.1.4. O sistema pode contabilizar a quantidade e a localidade dos acessos?

1.5.1.5. O sistema possui proteção contra DDOS?

1.5.1.6. O sistema possui https?

1.5.1.7. O sistema armazena dados de cartões de pagamento em sistemas externos?

1.5.2. Da interface da loja virtual

1.5.2.1. A interface da loja virtual pode ser adaptada aos padrões visuais do Senado Federal?

1.5.2.2. A interface da loja virtual possui responsividade para dispositivos móveis?

1.5.2.3. A interface da loja virtual apresenta cabeçalho que possa ser integrado ou adaptado aos padrões do portal do Senado?

1.5.2.4. A interface da loja virtual pode apresentar a logo do Senado?

1.5.2.5. A interface da loja virtual pode permitir apresentar um “Menu Portais”, com acesso aos portais da *homepage* do Senado Federal?

1.5.2.6. A interface da loja virtual pode permitir o acesso à *homepage* do Senado Federal?

1.5.2.7. A interface da loja virtual possui rodapé integrado ou que possa ser integrado ao modelo do Portal do Senado?

1.5.2.8. A interface da loja virtual permite que se apresente o nome completo e preço do produto ofertado?

1.5.2.9. A interface da loja virtual possui botão de ação: “Adicionar ao carrinho/Comprar” ou, quando for o caso, a informação de “Esgotado” e/ou “Somente Digital” a depender da escolha do administrador?

1.5.2.10. A interface da loja virtual permite possuir botão de ação: “Baixar grátis” (com múltiplas opções de escolha: *epub*, *pdf*, etc)?

1.5.2.11. A interface da loja virtual permite que se apresente página com descrições completas ao clicar sobre o produto escolhido, cuja página que deve apresentar, pelo menos, foto, nome completo e preço?

1.5.2.12. A interface da loja virtual possui *login* de cliente, individualizando-o e permitindo acessos posteriores e acompanhamento do histórico de pedidos?

1.5.2.13. A interface da loja virtual pode possuir páginas configuráveis pelo usuário (Quem somos, FAQ, Política de compras, políticas de frete)?

1.5.3. Da interface do Cliente

1.5.3.1. O sistema permite cadastro de cliente com campos personalizáveis, tais como: Nome; E-mail (com validação); CPF ou CNPJ (com validação); mínimo de uma opção de telefone; Data de nascimento; Gênero; Endereços (do comprador, de entrega e de cobrança); CEP (com validação); Rua (com preenchimento automático, baseado no CEP); Bairro (com



SENADO FEDERAL

preenchimento automático, baseado no CEP); Cidade (com preenchimento automático, baseado no CEP); UF (com preenchimento automático, baseado no CEP); Número e complemento; Opção de recebimento do *newsletter* e Senha escolhida pelo cliente?

1.5.3.2. O sistema permite que os clientes possam executar ações referentes ao seu cadastro, tais como: alteração e visualização de dados cadastrais; alteração de senha; histórico de compras e meus favoritos?

1.5.3.3. O sistema permite que os clientes possam identificar e gerenciar seus pedidos?

1.5.3.4. O sistema permite que, ao entrar no carrinho, o cliente visualize as seguintes informações/opções: Lista de produtos (com foto); Preço unitário; Quantidade (editável); Valor total da compra; Fechar o pedido (proceder para pagamento); Continuar comprando; Atualizar os valores (conforme quantidade) e Calcular e apresentar o prazo de entrega com base nas tabelas de frete?

1.5.3.5. O sistema permite que, ao pagar, seja gerado um boleto bancário?

1.5.3.6. O sistema permite que, ao pagar, seja via PIX?

1.5.3.7. O sistema permite pagamento via cartões de crédito ou débito, com atualização automática de status do pagamento integrada com sistemas de pagamento via cartão?

1.5.3.8. O sistema pode permitir a geração de GRU simples para valores menores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e GRU cobrança para pagamentos de valor igual ou maior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) – Integração automática, conforme exigências do Tesouro Nacional?

1.5.3.9. O sistema permite emissão de recibo/comprovante das compras em via digital e/ou impressa?

1.5.4. Do *login* na área administrativa:

1.5.4.1. O sistema possui ambiente administrativo com acesso seguro SSL por usuário e senha com autenticação 2FA ou MFA?

1.5.4.2. Do cadastro de produtos:

1.5.4.3. O sistema possui campos para colocar múltiplos *links*, de forma que o cliente possa realizar o *download* de arquivos?

1.5.5. Da busca dos produtos cadastrados

1.5.5.1. O sistema permite busca personalizada com os campos/atributos do cadastro do produto?

1.5.6. Gerenciamento de pedidos

1.5.6.1. O sistema gera um número único (SKU) para cada pedido efetuado?

1.5.6.2. O sistema pode ser integrado com o módulo *webservice* da Plataforma de Pré-Postagem (PPN) dos Correios, inclusive com atualização caso haja mudanças na modalidade de envio (Carta Registrada, PAC, etc.)?



SENADO FEDERAL

1.5.6.3. O sistema permite geração automática de etiquetas de endereçamento, listas de romaneio e notas de pedidos para postagem, integrada à interface de programação de aplicações (API) dos Correios (PPN) e passível de ajustes de formato e de arquivo (pdf, zpl, etc)?

1.5.6.4. O sistema realiza notificação de rastreo – envio automático do status do pedido para o cliente por *e-mail* e disponibilização dele na página de acesso ao pedido do cliente (com *link* para os Correios)?

1.5.7. Do estoque

1.5.7.1. O sistema permite alocar o estoque e transferir entre lojas?

1.5.7.2. O sistema permite gerenciar o estoque e operar lojas no modo *offline* com a sincronização automática dos dados de vendas e estoque assim que houver conexão com a internet?

1.5.8. Relatórios

1.5.8.1. Os relatórios do sistema são exportáveis para .xlsx e PDF? (Preferencialmente, devem ser apresentados em formato HTML, ou similar).

1.5.8.2. O sistema possui relatório de clientes cadastrados contendo total por pedidos, região, idade, valor e outros campos?

1.5.8.3. O sistema possui relatório de vendas (total por produto, e por produto por período)?



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

(Processo nº 00200.021715/2024-25)

ANEXO 4

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA LIVRARIA VIRTUAL DO SENADO FEDERAL

1. Características do ambiente computacional atual da Livraria Virtual

- 1.1. Tecnologia utilizada: Open Cart 3.0.2.0;
- 1.2. Banco de dados: MariaDB 10;
- 1.3. Possibilidade de exportação do esquema utilizado e dos dados em SQL: SIM;
- 1.4. Possibilidade de exportação dos dados em formato Excel / .csv: SIM;
- 1.5. Tamanho atual da base de dados da Livraria do Senado Federal: aproximadamente 1.5 GB;
- 1.6. Quantidade de clientes atualmente cadastrados: cerca 222 mil registros de clientes cadastrados;
- 1.7. Quantidade média de vendas realizadas / ano: aproximadamente R\$ 1,8 milhão;
- 1.8. Quantidade de produtos cadastrados: aproximadamente 553 (quinhentos e cinquenta e três) produtos cadastrados e 501 (quinhentos e um) habilitados;
- 1.9. Quantidade medida de acessos ao *site* / mês: cerca de 55 mil acessos por mês;
- 1.10. Quantidade média de pedidos por mês: 4,2 mil pedidos.



SENADO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

(Processo nº 00200.021715/2024-25)

ANEXO 5

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

1. Avaliação de Treinamento

Curso:	
Período:	Carga Horária:
Instrutor(a):	
Aluno(a):	Matrícula:

INFORMAÇÕES

1. A finalidade deste instrumento é avaliar o curso que você participou.
2. O objetivo principal é verificar se o curso teve uma avaliação satisfatória.
3. Solicitamos sua colaboração respondendo todas as questões formuladas.
4. Responda às questões numa escala de 1 a 10, em que “1” significa “Completamente Insatisfatório” e “10” quer dizer “Completamente Satisfatório”.

Assinale apenas uma das graduações, observando as correspondências.

Conteúdo Programático	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo da matéria apresentado durante o curso										
Ordem e distribuição dos assuntos apresentados										
Aplicação prática da explanação no uso do sistema										
Instrutor										
Domínio do assunto										
Facilidade em transmitir o conhecimento técnico (didática)										
Clareza/objetividade em esclarecer dúvidas (didática)										
Pontualidade										
Aproveitamento do tempo										

(nome do aluno)

(Assinado eletronicamente)

Brasília, de de



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

(Processo nº 00200.021715/2024-25)

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando o **fornecimento de solução integrada para o gerenciamento da Livraria do Senado Federal, abrangendo a comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal e a gestão de vendas em múltiplos canais, incluindo feiras e pontos de venda físicos, compreendendo a implantação da Livraria Virtual com a migração dos dados atuais; treinamento; fornecimento de plataforma para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS; e controle de estoques e gestão unificada de pedidos.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.021715/2024-25, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de solução integrada para o gerenciamento da Livraria do Senado Federal, abrangendo a comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal e a gestão de vendas em múltiplos canais, incluindo feiras e pontos de venda físicos, compreendendo a implantação da Livraria**



SENADO FEDERAL

Virtual com a migração dos dados atuais; treinamento; fornecimento de plataforma para serviços de comercialização eletrônica (*e-commerce*) em modelo SaaS; e controle de estoques e gestão unificada de pedidos, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos que são partes integrantes deste contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** - preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos serviços prestados, de forma a impedir o comprometimento ou a indisponibilidade dos serviços por ela providos sob o nome de domínio senado.leg.br;
- VII** - preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade da base de dados da solução e das informações nela contidas;
- VIII** - garantir acesso para auditoria do funcionamento da aplicação, das transações comerciais e das bases de dados utilizadas pela aplicação;
- IX** - garantir a preservação dos *logs* de acesso à aplicação Livraria Virtual nos prazos estabelecidos pela Lei nº 12.965/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Sexto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por meio da seguinte caixa de e-mail: serman@senado.leg.br.

I - para assuntos relacionados à gestão contratual, a comunicação deve-se dar pela seguinte caixa de e-mail: ngcti@senado.leg.br;

II - após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer e-mail para contato em até 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá preencher, assinar e apresentar o Termo de Confidencialidade da Informação, na assinatura do contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo 8 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará objeto deste contrato, **compreendendo o fornecimento de solução integrada para o gerenciamento da Livraria do SENADO, abrangendo a comercialização eletrônica das publicações editadas pelo SENADO e a gestão de vendas em múltiplos canais, incluindo feiras e pontos de venda físicos, compreendendo a implantação da Livraria Virtual com a migração dos dados atuais; treinamento; fornecimento de plataforma para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS; e controle de estoques e gestão unificada de pedidos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por tratar-se de um sistema interligado, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços, após a assinatura do contrato e a emissão das Ordens de Serviço (OS) respectivas, conforme os prazos indicados na tabela a seguir, devendo realizar e desenvolver as seguintes etapas:

Tabela 1 – Prazos de execução

Etapas	Item do TR	Objeto	Prazo
A	Item 1	Reunião de alinhamento inicial	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
B	Item 1	Reunião de orientação e briefing	Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
C	Item 1	Implantação da livraria e migração de dados	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a etapa B.
D	Item 1	Ajustes e conclusão após parecer por parte do Senado Federal	Em até 20 (vinte) dias corridos após parecer do Senado Federal quanto ao desenvolvimento da etapa C.
E	Item 2	Realização do treinamento	Início em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da respectiva OS. Conclusão em até 15 (quinze) dias úteis após o início.
F	Item 3	Início da prestação do serviço	1 (um) dia útil após o recebimento definitivo do Item 1.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá participar de uma reunião de alinhamento inicial no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com o objetivo de tratar de aspectos administrativos e contratuais essenciais para a execução, incluindo procedimentos para envio de documentação, fluxo de pagamento, indicação de preposto, critérios de reajuste e demais diretrizes operacionais necessárias ao cumprimento do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Ordens de Serviço serão abertas pela área requisitante e entregues à CONTRATADA, via mensagem eletrônica, com cópia para os gestores e fiscais do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A primeira Ordem de Serviço será emitida e entregue à CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, a partir da reunião de orientação e *briefing* (Etapa B).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE E-COMMERCE DA LIVRARIA VIRTUAL (ITEM 1)

A implantação de solução de Livraria Virtual do SENADO com migração dos dados atuais ocorrerá remotamente com suporte da ferramenta MS-TEAMS ou outro meio que a fiscalização do contrato determinar e respeitará a forma de execução descrita nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as prototipagens de *interface* de usuário previamente aprovadas pelo SENADO durante a implantação do sistema, conforme o disposto no Anexo 2 do edital.

I - As prototipagens constituem o guia principal para o *design* e a usabilidade da solução, garantindo que o produto final atenda às expectativas de navegabilidade, visual e funcionalidade definidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA irá elaborar o leiaute da Livraria Virtual e a parametrização da mesma com a solução de *e-commerce*, atendendo a todos os requisitos constantes no Anexo 2 do edital – Especificação Técnicas do Objeto.

I - em até 10 (dez) dias úteis (Tabela 1, Etapa B constante da Cláusula Quarta) após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar, mediante agendamento prévio, de reunião de orientação e *briefing* a ser realizada via ferramenta MS-TEAMS ou outro meio que a fiscalização do contrato determinar, ocasião em que serão repassadas as instruções relacionadas a leiaute e padrão visual;

a) A reunião deverá contar com participantes da área demandante e da fiscalização, além da CONTRATADA.

II - após a reunião de orientação e *briefing*, a CONTRATADA realizará a parametrização da solução, sua referida implantação, migração dos dados e os testes necessários em até 60 (sessenta) dias corridos (Tabela 1, Etapa B constante da Cláusula Quarta) e irá disponibilizá-la para análise dos fiscais do contrato e da área técnica de infraestrutura de Tecnologia da Informação do SENADO – COINTI/SENADO.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá hospedar a plataforma da Livraria Virtual em ambiente externo ao SENADO, atendendo à tabela de requisitos mínimos (Anexo 2 do edital), inclusive aqueles necessários a comunicações com outras plataformas externas - como a dos Correios para integração de dados para envio, sistemas de pagamento via cartões de crédito/débito, sistema de pagamento via PIX, geração de código de rastreamento e demais funcionalidades dentro do *site* da Livraria Virtual e o do Banco do Brasil para sistema de pagamento – geração de Guia de Recolhimento da União simples, Guia de Recolhimento da União cobrança e Pague Tesouro, além do processamento do arquivo de retorno.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do contrato emitirá parecer em até 20 (vinte) dias corridos (Tabela 1, Etapa C constante da Cláusula Quarta) com todos os pontos de melhoria e inconsistências observados, sem extrapolar os requisitos descritos no Anexo 2 do edital.

I - o parecer deverá ser enviado à CONTRATADA, à área demandante e ao NGCTI; e

II - após recebimento do parecer, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias corridos (Tabela 1, Etapa D constante da Cláusula Quarta) para realizar todas as adaptações e deixar a plataforma em funcionamento para que seja dado o recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUINTO – O SENADO fornecerá todos os dados a serem migrados em formato de planilha e/ou banco de dados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA será responsável por todo o processo de exportação e migração dos dados da plataforma atual para a nova solução de *e-commerce*. Este processo incluirá:

I - a extração de todos os dados relevantes da plataforma legada, como informações de clientes, históricos de transações e quaisquer outros dados necessários para a continuidade das operações;

II - a garantia da integridade e completude dos dados durante todo o processo de migração, assegurando que não ocorram perdas, duplicidades ou quaisquer erros que comprometam a utilização adequada da nova solução;

III - a realização de testes de consistência e validação dos dados migrados, com a devida documentação de cada etapa;

IV - a entrega de relatórios detalhados sobre o processo de migração, assegurando a transparência do procedimento e a rastreabilidade de eventuais inconsistências; e

V - os dados referentes ao ambiente computacional onde está hospedada a solução atual podem ser encontrados no Anexo 4 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Efetivada a prestação do serviço e a implantação da Livraria Virtual com sua respectiva migração de dados, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

a) O recebimento provisório será realizado após o término dos testes iniciais, porém, o recebimento definitivo dependerá da verificação completa em produção, com o sistema operando com dados reais;



SENADO FEDERAL

b) Os recebimentos provisório e definitivo da solução também incluirão a verificação da conformidade entre a *interface* implementada e as prototipagens de interface de usuário aprovadas;

b.1) Caso não haja o cumprimento da condição estabelecida no *caput* da alínea “b”, não haverá a emissão dos recebimentos até que as correções sejam feitas.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório;

a) O recebimento definitivo da solução de *e-commerce* implantada somente será emitido após o sistema estar completamente operacional no ambiente de produção e após todos os testes funcionais terem sido executados e aprovados, garantindo que a solução atende integralmente às especificações constantes do Anexo 2 do edital;

b) A validação no ambiente de produção incluirá a verificação de todos os componentes críticos da solução, tais como integração com os sistemas de pagamento, sistemas dos Correios, segurança de dados, e demais funcionalidades especificadas no Anexo 2 do edital - Especificações Técnicas do Objeto; e

c) Não será considerado o recebimento definitivo com base em ambiente de desenvolvimento, homologação ou qualquer outro que não seja o ambiente de produção final.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO OPERACIONAL (ITEM 2)

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento na modalidade EAD (Ensino à Distância), com permissão para gravação do curso pelo SENADO, relativo à administração, operacionalização, configuração e à utilização da solução contratada, com limite de 15 (quinze) alunos e duração de 20 (vinte) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O treinamento deverá abranger os diferentes perfis de usuários, conforme o seguinte:

I - perfil de gestão: destinado aos usuários responsáveis pela administração e gestão da plataforma, com foco na configuração, criação de usuários e permissões, além da supervisão geral das operações; e

II - perfil operacional: voltado aos usuários que realizarão atividades diárias na plataforma, como processamento de pedidos, atendimento ao cliente e execução das operações comerciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A realização do treinamento se iniciará em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviço (OS) feita pelo SENADO por mensagem eletrônica a ser enviada pela gestão do contrato.

I - o SENADO poderá indicar alunos até o dia anterior ao do treinamento; e



SENADO FEDERAL

II - o limite de prazo para a conclusão do treinamento será de 15 (quinze) dias úteis após seu início (Tabela 1, Etapa E da Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SENADO enviará a mensagem eletrônica referida no Parágrafo Segundo em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da implantação (Item 1).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes do serviço de Treinamento (alocação de instrutores, confecção de material didático, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores etc.) são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

I - o material didático deverá ser feito na forma de tutorial de uso do sistema no decorrer da vigência da contratação, devendo ser atualizado caso haja implementação de novas funções no sistema.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final do treinamento, os alunos deverão ser capazes de operar de forma plena o sistema, de modo a utilizar todos os recursos existentes, inclusive os requisitos dispostos no Anexo 2 do edital.

I - ao final do treinamento pela CONTRATADA, a fiscalização do serviço realizará junto aos participantes uma avaliação do curso por meio do formulário de Avaliação disponível no Anexo 5 do edital;

a) As avaliações deverão ser preenchidas, assinadas eletronicamente no SIGAD pelos alunos e entregues à equipe do SENADO responsável pela fiscalização do Serviço.

II - o valor final da avaliação individual dos alunos será calculado pela média de cada item respondido no formulário de avaliação;

b) A avaliação final do curso será calculada pela média das avaliações individuais dos alunos;

III - o curso será refeito se a média da avaliação do treinamento por parte dos alunos da turma for inferior a 7 (sete) pontos em 10 (dez) pontos, sem gerar novas despesas para o SENADO;

IV - ao final do treinamento, sendo a média da avaliação igual ou superior a 7 (sete) pontos o fiscal emitirá o Termo de Aceite Provisório do Treinamento Realizado, em até 5 (cinco) dias corridos;

V - após a emissão do Termo de Aceite Provisório do Treinamento, a gestão emitirá o Termo de Aceite Definitivo do Treinamento;

VI - ao final do treinamento, sendo a média da avaliação inferior a 7 (sete) pontos, o fiscal encaminhará ordem de serviço para a CONTRATADA reaplicar o treinamento;

a) A reaplicação deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço, não obstante a aplicação de glosa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do treinamento.



SENADO FEDERAL

- b.2)** O prazo para reaplicação poderá ser adiado, no interesse do SENADO e sem ônus à CONTRATADA, em caso de indisponibilidade da área demandante.
- b)** O limite de prazo para a conclusão da reaplicação do treinamento será de, igualmente 15 (quinze) dias corridos após seu início.
- c)** A reaplicação de algum treinamento, pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas.

PARÁGRAFO SEXTO - Os gestores e fiscais do contrato poderão participar como “ouvintes”, com o objetivo de avaliar o conteúdo apresentado, não sendo contabilizados como alunos matriculados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os instrutores do curso ficarão disponíveis para dúvidas pelos alunos retiradas via *e-mail* ou outra forma on-line nos primeiros 30 (trinta) dias de uso do sistema.

PARÁGRAFO OITAVO - Efetivado o treinamento, o objeto será recebido:

- I** - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- II** - definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE E-COMMERCE VIA SAAS (ITEM 3)

A CONTRATADA deverá manter a solução completa de Livraria Virtual através do serviço de hospedagem com comercialização eletrônica, utilizando todos os recursos próprios necessários para implantação da solução, fornecendo uma plataforma externa ao SENADO, bem como todo o ambiente tecnológico necessário à operação das vendas on-line dos produtos da Livraria Virtual e dos pontos de venda presenciais no SENADO e nas feiras do livro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A solução completa inclui a infraestrutura e servidor para armazenamento, canal de comunicação com a *internet*, integração com os formatos de pagamento escolhidos, sistemas de segurança e suporte técnico aos administradores da livraria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de loja virtual serão prestados em nuvem, ou seja, a CONTRATADA disponibilizará toda a plataforma necessária para a execução do serviço em um ambiente virtual fora da infraestrutura do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços contratados para este item configuram o modelo conhecido como SaaS – *Software as a Service*, ou seja, o provimento e sustentação de toda a infraestrutura necessária para o atendimento do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser hospedado fora da infraestrutura tecnológica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA executará os serviços de prestação de serviços de *Internet* de comercialização eletrônica (*e-commerce*), incluindo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, que deverá iniciar 1 (um) dia útil, após o recebimento definitivo do Item 1 (Implantação da Solução).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - A solução deverá ser completamente integrada aos sistemas/aplicativos dos Correios e do Banco do Brasil, inclusive associando separadamente cada pedido aos valores do arquivo retorno fornecido pelo Banco.

I - caso essa integração implique no compartilhamento de dados pessoais do usuário/cliente da Livraria Virtual com os Correios e/ou Banco do Brasil ou outra empresa, o respectivo usuário/cliente deverá ser expressamente informado deste compartilhamento, previamente à operação.

PARÁGRAFO SEXTO - O *backup* de todos os dados deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao SENADO, com periodicidade mínima diária, e poderá ser acessado a qualquer momento pelo SENADO.

I - o *backup* deve ser feito em nuvem, sem necessidade de solicitação prévia do SENADO;

II - os arquivos devem estar acessíveis a qualquer tempo pelo SENADO;

a) O tempo mínimo de retenção dos *backups* deve ser de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todos os dados de clientes, catálogo de produtos, pedidos e demais relacionados ao negócio do SENADO são de propriedade do SENADO e deverão ser fornecidos a qualquer momento, a pedido, sem ônus adicional.

I - os dados solicitados deverão ser fornecidos no formato de arquivo do Microsoft Excel (extensão .xlsx) ou no formato do sistema de banco de dados, a critério do SENADO;

II - o prazo máximo para o fornecimento dos dados solicitados pelo SENADO é de 5 (cinco) dias úteis, salvo se os dados já estiverem disponíveis para acesso imediato, conforme disposto no Parágrafo Sexto desta cláusula;

III - o sistema deverá também fornecer dados em formato JSON, CSV ou XML, a critério do SENADO, referentes a todas as entidades visíveis no ambiente de funcionamento do *software*, a exemplo de Livros, Clientes, Vendas, Estoque etc.;

IV - o acesso a esses dados deverá ser possível através de um serviço REST, seguro e autenticado, com geração periódica em intervalo de tempo definido pelo SENADO; e

V - todos os dados relacionados ao negócio do SENADO deverão ter seu sigilo e integridades garantidos com tecnologias apropriadas para evitar acessos indevidos ou perdas.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e o perfeito funcionamento da solução contratada durante toda a vigência contratual, mantendo-a atualizada até a última versão estável e segura disponível, e por meio da correção de defeitos e do atendimento aos chamados técnicos.

PARÁGRAFO NONO - O serviço de Suporte Técnico abrange, para todos os produtos componentes da solução, ajustes de funcionalidade, melhoras de parametrização e acesso aos dados de vendas e clientes, apoio técnico, diagnóstico e tratamento de incidentes, correção de defeitos e acesso à base de conhecimento técnico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá encaminhar ao SENADO, mensalmente, um relatório detalhado sobre as atualizações realizadas na solução, incluindo informações sobre os módulos e componentes modificados, a justificativa para cada alteração,



SENADO FEDERAL

como correção de segurança, atualização por obsolescência ou modificação solicitada pelo usuário, além de evidências que demonstrem que as mudanças foram devidamente testadas e implementadas sem comprometer a estabilidade do sistema.

I - O relatório deverá conter, ainda, a descrição das vulnerabilidades mitigadas e as ações adotadas para garantir a conformidade com as melhores práticas de segurança;

a) Esse documento deverá ser enviado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período de referência, em formato digital, para a equipe responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O suporte técnico deverá prover atendimento para:

I - necessidades adicionais de parametrização que tenham a finalidade de viabilizar, ajustar e preservar o correto funcionamento dos atributos elencados no Anexo 2 do edital, inclusive com desenvolvimentos de interfaces de programação de aplicações (APIs), caso necessário;

II - esclarecimento de dúvidas sobre a administração, uso dos serviços e ao funcionamento geral da solução e de seus componentes (funcionalidades);

III - diagnóstico e resolução de incidentes ou problemas no serviço ou na sua utilização;

IV - verificação, identificação e registro de defeitos nos componentes do serviço e encaminhamento da sua correção; e

V - diagnóstico e solução para casos de indisponibilidade ou funcionamento inadequado dos serviços que fazem parte da solução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados nacionais e locais de Brasília-DF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O canal de atendimento deverá ser acionado exclusivamente pela *internet*, por meio de uma central de serviços fornecida pela empresa contratada, que permita o envio de texto e outros tipos de mídia, como PDF, imagens e vídeos, assegurando comunicação completa e adequada para o suporte.

I - a central de serviços deverá fornecer relatórios detalhados contendo as informações fornecidas pelo SENADO na abertura do chamado, as soluções, respostas e interações realizadas ao longo do atendimento, além de todos os dados necessários para o cálculo do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante da Cláusula Oitava;

a) O atendimento deverá ser integralmente prestado em Língua Portuguesa.

II - para fins de abertura de ocorrência, o SENADO fornecerá as seguintes informações à CONTRATADA:

a) anormalidade observada (descrição do problema; componente(s) afetado(s); gravidade);

b) identificação do responsável pela solicitação dos serviços;

c) número de telefone e *e-mail* para contatos;



SENADO FEDERAL

- d) na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento dos atendimentos;
- e) a CONTRATADA não poderá se negar à abertura da ocorrência e de prestar o respectivo atendimento, a qualquer título, salvo em decorrência de caso fortuito ou motivo de força maior avaliado pelo SENADO.

III - todas as solicitações feitas pelo SENADO deverão ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O suporte técnico será realizado remotamente e, no caso de necessidade de comparecimento às instalações da contratante, o local será nas dependências do SENADO (VIA N2, Bloco 01, Ala D, PRDSTI/COATEN, CEP 70165-900, BRASÍLIA, DF).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O serviço de solução de *e-commerce* via SaaS está sujeito a ajustes no pagamento em decorrência da aplicação de glosas previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, mensalmente, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal e do relatório mensal de disponibilidade e chamados técnicos referentes ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no item 3 deste contrato, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado definido nesta cláusula, estando sujeita a ajustes no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

Indicador	
Nº 01 Disponibilidade do ambiente de serviço de <i>e-commerce</i>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o sistema esteja disponível durante a maior parte do tempo.
Meta a cumprir	Disponibilidade igual ou superior a 99,90% (noventa e nove vírgula noventa por cento).
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica pela área demandante do contrato. A Área Técnica do SENADO poderá prestar auxílio para o controle da verificação de disponibilidade dos serviços.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$D = 1 - TI/TM$



SENADO FEDERAL

Indicador	
Nº 01 Disponibilidade do ambiente de serviço de <i>e-commerce</i>	
	Onde: D: disponibilidade, em percentual; TI: tempo, em horas, durante o qual o sistema ficou indisponível no mês de referência. TM: total de horas do mês de referência.
Início de Vigência	Início da prestação do serviço referente ao item 3, conforme Tabela 1 – Prazos de execução constante da Cláusula Quarta.
Faixas de ajuste no pagamento	Disponibilidade $\geq 99,90\%$ – 0% de glosa do valor mensal do item 3. Disponibilidade $< 99,90\%$ e $\geq 99,00\%$ – 2% de glosa do valor mensal do item 3. Disponibilidade $< 99,00\%$ e $\geq 98,00\%$ – 4% de glosa do valor mensal do item 3. Disponibilidade $< 98,00\%$ e $\geq 97,00\%$ – 6% de glosa do valor mensal do item 3. Disponibilidade $< 97,00\%$ e $\geq 96,00\%$ – 8% de glosa do valor mensal do item 3. Disponibilidade $< 96,00\%$ e $\geq 95,00\%$ – 10% de glosa do valor mensal do item 3. Disponibilidade $< 95,00\%$ e $\geq 94,00\%$ – 14% de glosa do valor mensal do item 3. Disponibilidade $< 94,00\%$ e $\geq 93,00\%$ – 18% de glosa do valor mensal do item 3. Disponibilidade $< 93,00\%$ e $\geq 92,00\%$ – 22% de glosa do valor mensal do item 3. Disponibilidade $< 92,00\%$ e $\geq 90,00\%$ – 26% de glosa do valor mensal do item 3. Disponibilidade $< 90,00\%$ – 30% de glosa do valor mensal do item 3. Caso a indisponibilidade apurada mensalmente seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) por 3 (três) meses, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 (doze) meses aplicar-se-á adicionalmente uma multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor mensal definido em Contrato referente ao Item 3 – Serviço de Solução de <i>e-commerce</i>.
Observações	A Disponibilidade do serviço é definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação, em determinado período. Indisponibilidade do serviço: definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou fora de operação. O serviço será considerado fora de operação não apenas se o <i>site</i> estiver fora do ar, mas também nos casos em que houver indisponibilidades de ferramentas da solução que afetem diretamente a experiência do usuário e a experiência gerencial



SENADO FEDERAL

Indicador	
Nº 01 Disponibilidade do ambiente de serviço de <i>e-commerce</i>	
	do <i>e-commerce</i>, inviabilizando o andamento do fluxo de vendas. A CONTRATADA deverá prover a solução de <i>hardware</i>, infraestrutura, manutenção preventiva e demais procedimentos que julgar necessários, de forma a garantir a disponibilidade do serviço, computada mensalmente a partir do primeiro dia, útil ou não útil, de cada mês. Para melhor entendimento do significado deste índice de disponibilidade, considere o mês com 30 (trinta) dias (720 horas). Caso o serviço fique indisponível 2 (duas) vezes, por 7 (sete) horas cada, considera-se a soma de todas as horas em que o sistema ficou indisponível. Teremos então: Indisponibilidade = $14/720$ Indisponibilidade = 0,01944 Indisponibilidade = 1,94% Disponibilidade = 98,06% ID = 1 – Indisponibilidade A CONTRATADA apresentará mensalmente relatório de disponibilidade dos serviços que comprovem os índices estabelecidos, no presente Edital. O SENADO, a título de verificação e contraprova, poderá monitorar os serviços prestados. Em caso de dúvida prevalecerão os índices aferidos pelo SENADO. Será considerado o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o cálculo da disponibilidade. A CONTRATADA deverá comunicar ao SENADO períodos de manutenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis. Caso a indisponibilidade seja justificada por escrito ao SENADO, e for efetivado o devido reparo dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, o tempo não será computado no cálculo de indisponibilidade, não podendo haver reincidência para a mesma questão relatada quando a origem da indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA.

Indicador	
Nº 02 Tempo de atendimento das demandas do suporte técnico	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as demandas de suporte técnico para o sistema sejam resolvidas em tempo adequado.



SENADO FEDERAL

Indicador	
Nº 02 Tempo de atendimento das demandas do suporte técnico	
Meta a cumprir	• Problemas relacionados aos Recursos de Vendas que afetam diretamente a experiência do usuário final (cliente): • Gravidade: Alta • Prazo de Atendimento: 1 (uma) hora • Prazo para Solução: 4 (quatro) horas • Problemas relacionados aos Recursos de Vendas que afetam diretamente a experiência gerencial (equipe do Senado): • Gravidade: Alta • Prazo de Atendimento: 3 (três) horas • Prazo para Solução: 8 (oito) horas • Incidentes que comprometem a qualidade, mas não a disponibilidade do serviço: • Gravidade: Média • Prazo de Atendimento: 6 (seis) horas • Prazo para Solução: 24 (vinte e quatro) horas • Incidentes que não comprometem a qualidade nem a disponibilidade do serviço: • Gravidade: Baixa • Prazo de Atendimento: 6 (seis) horas • Prazo para Solução: 72 (setenta e duas) horas
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica pela demandante do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Os prazos serão contados em horas decorridas entre a abertura do chamado e o solução definitiva.
Início de Vigência	Início da prestação do serviço referente ao item 3, conforme Tabela 1 – Prazos de execução constante da Cláusula Quarta.
Faixas de ajuste no pagamento	Gravidade Alta: Aplica-se um ajuste de 1% (um por cento) do valor mensal para o Item 3, por hora de atraso, seja para atendimento ou solução. Gravidade Média: Aplica-se um ajuste de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal para o Item 3, por hora de atraso, seja para atendimento ou solução. Gravidade Baixa: Aplica-se um ajuste de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal para o Item 3, por hora de atraso, seja para atendimento ou solução.
Observações	Para os chamados de suporte técnico ficam definidos prazos de atendimento e solução: a) Prazo de atendimento: prazo em que a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para atendimento dos chamados, pela central de serviços da CONTRATADA. b) Prazo de solução: prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.



SENADO FEDERAL

Indicador	
Nº 02 Tempo de atendimento das demandas do suporte técnico	
	c) Os prazos para atendimento serão contados, em horas, a partir do registro do chamado pelo SENADO, pela Central de Serviços da CONTRATADA. Os prazos serão contados em horas decorridas entre a abertura do chamado e o atendimento/solução. d) O horário de atendimento, para efeito de contagem de prazos, será considerado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana. e) A CONTRATADA apresentará mensalmente relatório de chamados técnicos abertos no período com a situação de cada um. O SENADO, a título de verificação e contraprova, poderá manter seus próprios controles. Em caso de dúvida prevalecerão os índices aferidos pelo SENADO. f) O SENADO poderá reabrir um chamado encerrado pela CONTRATADA caso considere que a solução apresentada foi insuficiente. Nessa hipótese, a contagem do prazo de atendimento será retomada a partir do ponto em que foi interrompida. A critério do SENADO, determinados chamados de suporte técnico poderão ter seus prazos de atendimento e solução estendidos a depender das especificidades técnicas envolvidas. O valor das glosas do serviço de Suporte Técnico referente ao período mensal de apuração será limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal do item 3 – Serviço de Solução de <i>e-commerce</i>. Caso o valor da glosa referente ao suporte técnico apurado mensalmente ultrapasse 30% (trinta por cento) por três meses, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 (doze) meses aplicar-se-á adicionalmente uma multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor mensal definido em Contrato referente ao Item 3 – Serviço de Solução de <i>e-commerce</i>.

Indicador	
Nº 03 Reincidência de Chamados Relacionados ao Mesmo Problema	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os problemas técnicos reincidentes sejam identificados e corrigidos de forma definitiva, evitando repetição de chamados para o mesmo incidente em um curto período de tempo.
Meta a cumprir	Não permitir chamados relacionados a falhas recorrentes com a mesma causa raiz dentro de um período de 90 (noventa) dias. Caso ocorra um segundo chamado referente ao mesmo problema (mesmo componente ou falha de sistema que resulte no mesmo sintoma), será aplicada uma glosa progressiva.



SENADO FEDERAL

Indicador	
Nº 03 Reincidência de Chamados Relacionados ao Mesmo Problema	
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Controle de reincidências feito pelo fiscal do contrato com base nos relatórios de chamados apresentados pela CONTRATADA, em planilha eletrônica ou sistema equivalente.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	A reincidência será verificada quando um novo chamado sobre o mesmo problema for aberto dentro de 90 (noventa) dias do fechamento do chamado anterior. Para cada reincidência, será aplicada uma glosa cumulativa.
Início de Vigência	Início da prestação do serviço referente ao item 3, conforme Tabela 1 – Prazos de execução constante da Cláusula Quarta.
Faixas de ajuste no pagamento	Primeira reincidência (2º chamado no período sobre o mesmo problema): glosa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do item 3. Segunda reincidência (3º chamado no período): glosa de 6% (seis por cento) sobre o valor mensal do item 3. Terceira reincidência (4º chamado no período): glosa de 9% (nove por cento) sobre o valor mensal do item 3. Quarta reincidência (5º chamado no período): glosa de 12% (doze por cento) sobre o valor mensal do item 3. Quinta reincidência e demais (6º chamado no período ou mais): glosa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do item 3 (limite máximo de glosa para reincidência).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ultrapassado o limite de glosas de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do Item 3, poderão ser aplicadas previstas na Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Unidade	1	Serviço de Implantação de solução de <i>e-commerce</i> de Livraria Virtual.		



SENADO FEDERAL

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Unidade	1	Serviço de treinamento operacional para uso da solução.		
3	Mês	24	Serviço de solução para e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização da plataforma.		
Valor Total Estimado					R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal estimado do presente instrumento para o item 3 é de R\$ _____ e o valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, e nas seguintes condições:

I - o pagamento dos itens 1 e 2 será condicionado ao termo de recebimento definitivo, conforme previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Quinta e Parágrafo Oitavo da Cláusula Sexta, respectivamente;

II - o pagamento do item 3 efetuar-se-á **mensalmente** e será condicionado ao termo detalhado de aceite mensal, conforme previsto no Parágrafo Décimo Sexto da Cláusula Sétima; e

III - a não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Décima Terceira não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos poderão sofrer ajustes em função do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme estabelecido na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO QUINTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, e, na sua ausência, deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I deste parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 339040, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ____, de ____ de ____ de 20__.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____(_____), correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para renová-la ou complementá-la, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

- I** – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II** – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;
- III** – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual atualizado do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até



SENADO FEDERAL

o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do acordo será feita de maneira conjunta entre Serviço de Relacionamento Com Mantenedores – SERMAN/SENADO e Serviço de Livraria - SELIVR/SENADO e se dará da seguinte forma:

I - a CONTRATADA submeterá ao Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação- NGACTI/SENADO a Nota Fiscal da prestação dos serviços e o relatório de disponibilidade referente ao mês vencido. Ambos os documentos serão juntados ao processo relativo ao pagamento e este será tramitado à SELIVR;

II - a SELIVR/SENADO anexará no processo o relatório de chamados relacionados ao mês em questão e apontará a ocorrência ou não de irregularidades na prestação dos serviços (ex.: atrasos, indisponibilidades da solução, erros na prestação do item 3, etc.), pontuando os descumprimentos. Após, o processo será tramitado ao SERMAN;

III - o SERMAN/SENADO analisará a necessidade de aplicação de glosa ou multas em virtude dos descumprimentos, se houver, e atestará os valores constantes na nota fiscal apresentada, sugerindo a mudança dos valores, caso necessário. Após a análise, o processo será tramitado de volta ao NGACTI/SENADO para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

- I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:



SENADO FEDERAL

I - 10% (dez por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO - O descumprimento dos requisitos de segurança constantes do item 2 do Anexo 2 do edital, sujeitará a CONTRATADA a multas que serão aplicadas nos percentuais constantes da tabela abaixo, tendo como base de cálculo o valor da parcela relativa ao período em que foi detectada a ocorrência, para cada ocorrência registrada:

Requisito	Multa
Criptografia de dados	10% (dez por cento)
Gerenciamento de identidade e acesso	10% (dez por cento)
Proteção contra-ataques de força bruta	5% (cinco por cento)
Backup e recuperação de dados	30% (trinta por cento)
Política de privacidade	10% (dez por cento)
Conformidade com regulamentações	20% (vinte por cento)
Testes de segurança	10% (dez por cento)
Acesso restrito a dados sensíveis	20% (vinte por cento)
Auditoria de segurança	10% (dez por cento)

I – os valores são cumulativos por ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para o indicador 1 previsto no IMR (Cláusula Oitava), caso a indisponibilidade apurada mensalmente seja inferior a 85% (oitenta e cinco) por 3 (três) meses, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 (doze) meses aplicar-se-á adicionalmente uma multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor mensal definido neste contrato referente ao Item 3 – Serviço de Solução de *e-commerce*.

PARÁGRAFO OITAVO – Para o indicador 2 previsto no IMR (Cláusula Oitava), caso o valor da glosa referente ao Serviço de Solução de *e-commerce* apurado mensalmente ultrapasse 30% (trinta por cento) por 3 (três) meses, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 (doze) meses aplicar-se-á adicionalmente uma multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor mensal definido neste contrato referente ao Item 3 – Serviço de Solução de *e-commerce*.

PARÁGRAFO NONO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Nona ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Terceira sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor total do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na Cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sétimo e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Décimo Terceiro, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Ressalvadas as penalidades do inciso I do Parágrafo Quarto, o somatório das demais multas previstas nesta Cláusula não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SENADO FEDERAL

IV – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Sétimo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência:



SENADO FEDERAL

I – para os itens 1 e 2: a partir da data de assinatura do contrato até a emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo, conforme Cláusulas Quinta e Sexta;

II – para o item 3: com o início da prestação dos serviços do referido item, com duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO – Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 com a aplicação de multa na forma do inciso I do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Quinta deste contrato.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90070/2025

(Processo nº 00200.021715/2024-25)

ANEXO 7

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
Fax: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Unidade	1	Serviço de Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual.		
2	Unidade	1	Serviço de treinamento operacional para uso da solução.		
3	Mês	24	Serviço de solução para e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização da plataforma.		
Valor Total Estimado					



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90070/2025

(Processo n.º 00200.021715/2024-25)

ANEXO 8

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15 doravante denominado SF e **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada NOME DA EMPRESA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF N.º ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ..., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;
O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF;
- b) A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da



SENADO FEDERAL

data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;

c) A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;

d) O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelarà para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do SF;

d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;



SENADO FEDERAL

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do SF;

g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;



SENADO FEDERAL

- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de

Nome do Diretor
NOME DA EMPRESA.